

Zimbra

seccorreg@trtsp.jus.br

Fwd: LIBERAÇÃO DE ALVARAS DE FGTS SEM HIPOTESE DE SAQUE - DEVOLUTIVA AS VARAS

De : SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
<seccorreg@trtsp.jus.br>

seg, 08 de fev de 2021 15:31

Assunto : Fwd: LIBERAÇÃO DE ALVARAS DE FGTS SEM HIPOTESE DE SAQUE - DEVOLUTIVA AS VARAS

Para : SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
<seccorreg@trtsp.jus.br>

Cc : SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
<seccorreg@trtsp.jus.br>

De: "veruschka seyssel" <veruschka.seyssel@caixa.gov.br>

Para: "GABINETE DESEMBARGADOR SÉRGIO PINTO MARTINS"
<gabsmartins@trtsp.jus.br>

Cc: "Juíza Soraya Galassi Lambert" <gabcorregjsoraya@trtsp.jus.br>, "SEV5387SP02 - Demandas Judiciário" <sev5387sp02@caixa.gov.br>, "Gilson Souza dos Anjos" <gilson.anjos@caixa.gov.br>, "A3011SP01 - Judiciario" <ag3011sp01@caixa.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 13:53:47

Assunto: LIBERAÇÃO DE ALVARAS DE FGTS SEM HIPOTESE DE SAQUE - DEVOLUTIVA AS VARAS

E-mail classificado como #PUBLICO

Ao

Excelentíssimo Desembargador Corregedor Dr. Sergio Pinto Martins

C/C Juíza Auxiliar Dra. Soraya Galassi

Prezados :

Vimos por meio desta solicitar respeitosamente a esta Corregedoria, a orientação as Varas acerca do procedimento de liberação de FGTS por alvará, visto que estamos tendo muitas devolutivas a respeito deste assunto.

Seria de suma importância a ampla divulgação, pois o retrabalho e desgaste com reclamantes e advogados tem sido enormes.

A Caixa figura como órgão pagador e não legisla sobre as hipóteses de saques e nem nos procedimentos para liberação de FGTS, que são normatizadas de acordo com a legislação vigente.

Estamos encaminhando as Varas emissoras de alvarás sem informações a devolutiva, com informações e parecer jurídico descritos abaixo.

“ Uma vez que não logramos identificar entre as hipóteses do art.20 da Lei n. 8036/90,

hipótese de movimentação em que o trabalhador esteja enquadrado, a Vara deve informar a maneira como o contrato de trabalho foi rescindido pelas partes, de forma a possibilitar seu enquadramento dentre as hipóteses de saque previstas na Lei 8.036/90, que trata do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Esclarecemos que essa informação é imprescindível para possibilitar o cumprimento da ordem judicial, na medida em que a CAIXA, enquanto agente operador do FGTS, legalmente é obrigada a registrar essa informação nos sistemas de controle do FGTS para possibilitar a movimentação das contas, sob pena de responsabilização dos seus administradores.

Oportuno ressaltar que não há negativa no cumprimento desse alvará judicial, mas sim impedimento legal de proceder à movimentação da conta fundiária sem essa informação solicitada, visto estar submetida esta Empresa Pública ao princípio da legalidade, não podendo atuar em contrariedade ou fora dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico, sob pena de responsabilização.”

Certos da compreensão e pareceria costumeira.

A disposição.

Atenciosamente

Veruschka Seyssel
Gerente Geral
Agência Forum Ruy Barbosa
